

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 1.646, DE 2019 – DEVEDOR CONTUMAZ**

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____
(do Sr. Fernando Monteiro)

Suprime-se do artigo 7º, do PL 1646/19 do Poder Executivo, a inclusão do § único no artigo 31, da Lei 6.830/80.

Justificativa

A redação proposta é contrária à abordagem da cobrança do crédito tributário segundo a ótica voltada à recuperação da solvência do contribuinte.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Deputado **Fernando Monteiro**
(PP/PE)